

LEI MUNICIPAL Nº 121/2002

***ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” E DO PARÁGRAFO
SEGUNDO DO ARTIGO 38, DA LEI MUNICIPAL Nº
113/2002, DE 22 DE JANEIRO DE 2002.***

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o “caput” e o parágrafo segundo do artigo 38, da Lei Municipal de nº 113/2002, que passará ter a seguinte redação:

“Art. 38 – O Município irá providenciar no prazo máximo de noventa (90) dias após a publicação da presente lei, abertura de editais de concursos públicos para preenchimento dos cargos criados pela presente lei de acordo com a necessidade de serviço e, também, para o preenchimento das vagas que atualmente são ocupadas através de cargos em comissão e de contratos emergenciais.

.....

Parágrafo 2º- Até o preenchimento das vagas através da nomeação dos concursados, poderão ser mantidos nos respectivos cargos os servidores atualmente contratados em cargos em comissão e, dos contratos emergenciais”

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de fevereiro de 2002, ficando inalterados os demais artigos da Lei 113/2002.

Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2002

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

NOEMI T. CARON FLORES
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE